



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 150 /2003.

Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei 1.360, de 18 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

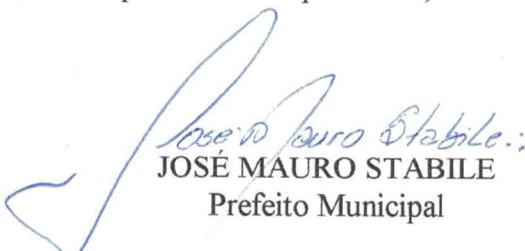
Art. 1º. O Inciso I, do Art. 5º da Lei 1360, de 18 de dezembro de 2002, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indianópolis para 2003”, passa a seguinte redação:

“Art. 5º

I – abrir créditos suplementares ao orçamento até o limite de 30 % (trinta por cento) das despesas fixadas nas diversas dotações orçamentárias ali constantes, utilizando-se recursos de anulação parcial ou total de dotações referentes à despesas correntes;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2003.


José Mauro Stabile;
JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 40, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que altera o Inciso I do Art. 5º da Lei 1360, de 18 de dezembro de 2002, Lei Orçamentária de 2003.

Embora o dispositivo, que ora visamos a alteração, aparentemente tenha dado maior flexibilidade à execução orçamentária, em virtude do percentual de remanejamento previsto, a inserção da possibilidade de anulação apenas de dotações relativas às despesas correntes para suplementações engessou de certa forma os inevitáveis ajustes no orçamento.

Já findando o exercício, o limite de 25%, inicialmente autorizado, está quase que inteiramente utilizado nas aberturas de créditos suplementares do exercício. Assim, necessário se faz a revisão do dispositivo legal alterando-se para 30%.

Desta forma, contamos com especial compreensão dessa casa na coerente avaliação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2003.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo N.º 273/2003
Data 13/11/2003
Responsável Protocolo